



LEI Nº 027/93

MIRANTE DA SERRA - RO

EM 29 DE Abril DE 93

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A. I. H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação A.I.H., a ser paga aos Servidores da Saúde lotados na Unidade Mista de Saúde.

§ 1º - A gratificação de que trata deste artigo, não é devida aos associados da Cooprosul.

§ 2º - Os servidores contratados pelo Município, prestando serviços à Secretaria de Saúde, lotados na Unidade Mista, farão jus a gratificação do Sistema A.I. H.

Art. 2º - O valor da gratificação coletiva é de até 40% (quarenta por cento), do recurso repassado sendo os percentuais individuais, deliberados por Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ocorrendo novas transferências de recursos A.I.H., do valor devido a pessoal, equivalente é de até 40% do recurso transferido

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação A.I.H., somente será devido quando da existência de transferência de recurso A.I.H.



Fls.nº 02

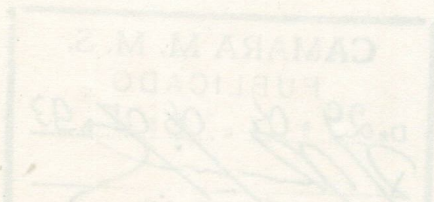
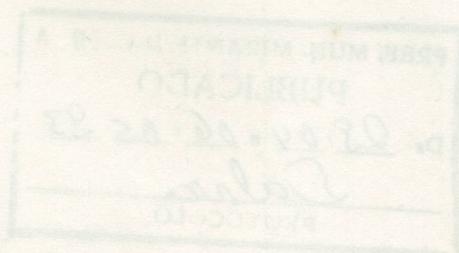
LEI Nº 027/93

EM 29 DE Abril DE 93

Art. 4º - Os efeitos desta Lei re-
troagem a 1º de março de 1993.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, /


Adnaldo Andrade
Prefeito Municipal



PREF. MUN. MIRANTE DA LERIA
PUBLICADO
De 29.04.06.05.93
Dahra
PROTOCOLO

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 29.04.06.05.93
F. M. L. S.
PROTOCOLO